



PROC.: 192/21

PÁG.: 105

## CONTRATO Nº 119/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A  
EMPRESA G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP,  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.466.742/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua do Cupuaçuzeiro, 20, Sala 01,02, e 03, Bairro Caçari, Boa Vista/RR, CEP: 69.307-450, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. João Marcos dos Santos Souza, CPF: 787.452.842-53, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº192/2021 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 053/2021-CPL, do tipo Menor Preço, homologado em 04/11/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme anexo I deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 053/2021- CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da CONTRATADA;
- Ata da sessão da licitação;
- Demais documentos juntados aos autos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), pelo Lote I – Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente e após à efetiva realização dos serviços contratados, pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

##### 6.1 – Da Forma.

6.1.1 - Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da SMSA com disponibilização de profissionais capacitados, em horário de expediente na SMSA Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no caso de necessidades em local que comprovem a realização de serviços de interesse da SMSA em atendimento ao objeto contratado.

6.1.2 - Os serviços elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissionais capacitados e preposto pela Contratada, na sede própria da Contratada com disponibilização de local adequado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

##### 6.2 – Do prazo de execução dos serviços.

6.2.1 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (Doze) meses corridos contados a partir da assinatura do Contrato e com início imediato após assinatura de contrato.

##### 6.3 – Do prazo de vigência do contrato.

6.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete: I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

d) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações de garantia estabelecidas pelos órgãos competentes.

e) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;

f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução do objeto deste Termo de Referência;

##### II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo cronograma de serviços, data, horários e o local de realização do serviço, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade:



10.301.1001.2039.0000 – FUS.  
10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: FUS e do INCREMENTO do PAB.  
Tipo de Empenho: Estimativo.

PROC.: 192/21  
PÁG.: 167

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da contratação de serviços especializados em elaboração e transmissão do SIOPS, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

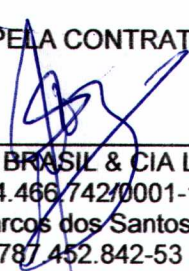
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 10 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Joneir Chagas  
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP.  
CNPJ: 14.466.742/0001-11  
João Marcos dos Santos Souza  
CPF: 787.452.842-53  
Procurador.

TESTEMUNHAS:

1.  ..... CPF: 823.895.942-04

2. Brenda da Silva Pinho ..... CPF: 035.245.612-41



PROC.:	192/21
PÁG.:	168

**Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.**

Para assinatura do Contrato de N° 119/2021.

Bonfim/RR, em 10 de novembro de 2021.

OSCAR JOSÉ DRESCH  
Secretário Municipal de Administração

**À: SMSA.**

Com o Contrato assinado, para expedição da solicitação de início imediata dos serviços

em: 10/11/2021.

Joner Chagas  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 192/2021 – SMSA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - CPL.

PROC.: 192/21  
PÁG.: 169

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR  
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP.  
CNPJ: 14.466.742/0001-11.

RESPONSÁVEL: JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA.  
CPF: 787.452.842-53  
PROCURADOR.

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicação em Diário Oficial do Estado  
Da Lei Orgânica nº 100  
Bonfim 10/11/21  
Ilsane Peres Costa  
Secretária de Gabinete

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.  
Exercício: 2021.  
Programa de Atividade:  
10.301.1000.2039.0000 – FUS.  
301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Incremento do PAB./FUS.  
Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/11/2021.

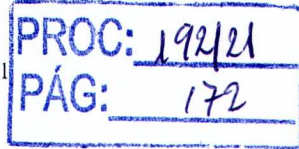
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 17/11/2021.

Bonfim/RR, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**JONER CHAGAS**

Prefeito



**Publicado por:**  
Eliene de Cássia Rocha  
**Código Identificador:**FB177243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 185/2021. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS EIRELI. - CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, constantes no anexo I deste Termo de Referência. **Lote I – Único.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA. - Exercício: 2021.

Programa de Trabalho:

10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.1000.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.301.1000.2039.0000 – FUS.

10.302.1005.2066.0000 – SAMU.

10.305.1003.2054.0000 – Vig. em Saúde-Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/MANUT. da REDE de SAÚDE/FUS/SAMU/VIG. em SAÚDE-ENDEMIAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 355.199,80 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/11/2021.

Bonfim/RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**JONER CHAGAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliene de Cássia Rocha  
**Código Identificador:**D20ACEEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 192/2021 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.

RESPONSÁVEL: JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA. - CPF: 787.452.842-53 - PROCURADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA. - Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 10.301.1000.2039.0000 – FUS. - 10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB./FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/11/2021.

Bonfim/RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**JONER CHAGAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliene de Cássia Rocha  
**Código Identificador:**A48D169F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 187/2021 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.

RESPONSÁVEL: JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA. - CPF: 787.452.842-53 - PROCURADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de Gestão Municipal do SUS com assessoria, consultoria, acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA. - Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 10.301.1000.2039.0000 – FUS. - 10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB./FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 12/11/2021.

Bonfim/RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**JONER CHAGAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliene de Cássia Rocha  
**Código Identificador:**77B3F989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL**

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 – CPL, PROC. Nº 182/2021– SMOSP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR. RODOVIA VICINAL TRONCO VILENA (BOM-168). EXTENSÃO TOTAL DE 62,90 KM**, no Município de Bonfim/RR. Obteve-se o resultado final conforme abaixo: